



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

LEI Nº 5.851 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.775.000,00 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.775.000,00 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

02-GABINETE DO PREFEITO	
02.03 FUNDO DA PROCURADORIA GERAL	
04.122.0002.2111 FUNDO DA PROCURADORIA GERAL	
3.3.1.90.16.00.00.00.00 OUTRAS DESP. VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL – 215.....	R\$ 69.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRANSPORTE	
05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRANSPORTE	
28.843.0105.2072 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	
3.3.2.90.21.00.00.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO–524.....	R\$ 120.000,00
3.4.6.90.71.00.00.00.00 PRINCIPAL DA DÍV. CONTR. RESGATADO–502.....	R\$ 50.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0034.2092 PROGRAMA PARA ATEND. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
3.3.3.90.34.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO – 4934.....	R\$ 1.100.000,00
10.301.0034.2017 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	
3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 615.....	R\$ 100.000,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA	
10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA	
15.451.0058.1131 MOBILIDADE URBANA	
3.3.3.60.45.00.00.00.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS – 1005.....	R\$ 61.000,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER	
11.02 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
13.392.0054.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ-1187.....	R\$ 275.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES .....	R\$ 1.775.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

**I-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 0001(LIVRE).....	R\$ 461.000,00
EXCESSO DE ARREC. DO REC. 1175(FUNDO DA PROCURADORIA).....	R\$ 55.000,00

**II-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**02-GABINETE DO PREFEITO**

**02.01 GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0006.2150 DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF – 201.....R\$ 50.000,00

**02.03 FUNDO DA PROCURADORIA GERAL**

04.122.0002.2111 FUNDO DA PROCURADORIA GERAL

3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PF – 276.....R\$ 14.000,00

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRANSPORTE**

**05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES**

28.843.0105.2072 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS

3.3.2.90.22.00.00.00.00 OUTROS ENC. SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO – 534.....R\$ 50.000,00

**05.02 SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

25.752.0067.2090 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ – 556.....R\$ 120.000,00

**08 INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO**

**08.01 INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO**

15.695.0094.1040 REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – 810.....R\$ 750.000,00

**11 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER**

**11.02 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA**

13.392.0054.2093 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, ARTÍSTICOS E CULTURAIS

3.3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS-1190.....R\$ 275.000,00

**TOTAL DAS FONTES DE RECURSO ..... R\$ 1.775.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 11 de agosto de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

LEI Nº 5.852 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, nos termos do art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e art. 202, inciso II do Estatuto do Servidor Público (Lei Municipal nº 4.480/2015), os seguintes profissionais, com a respectiva carga horária e remuneração:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Remuneração</u>
25	Monitor Escolar	32 horas	R\$ 1.905,86

Art. 2º As contratações previstas no artigo 1º tornam-se necessárias para substituição de profissionais.

Parágrafo Único: As contratações temporárias previstas no art. 1º seguirão a ordem de Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2021, conforme Edital n.º 122/2021, homologado em 1º de outubro de 2021, podendo ser contratados, também, através do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2022, conforme Edital n.º 141/2022, homologado em 24 de junho de 2022, caso o número de aprovados remanescentes seja insuficiente.

Art. 3º As contratações serão efetuadas através de contrato administrativo regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município, estabelecido através da Lei Municipal nº 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 180 dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia e justificada motivação.

Parágrafo único. O prazo de contratação de que trata o artigo 4º da presente Lei, quando se tratar de gestante, fica prorrogado em até 5 (cinco) meses após o parto, haja vista a estabilidade provisória de que trata o art. 10, inciso II, alínea b) do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação, consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 11 de agosto de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

LEI Nº 5.853 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza a instituição de campanha de estímulo ao aumento da arrecadação de tributos, através da campanha “Nota Fiscal dá Prêmios 2022” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir campanha, em nível municipal, visando aumentar o índice de participação na arrecadação Estadual de impostos, bem como a arrecadação Municipal, denominada “Nota Fiscal dá Prêmios 2022”.

Art. 2.º A Campanha “Nota Fiscal dá Prêmios 2022” consistirá na premiação de contribuintes classificados nas categorias de consumidor, usuário de serviços, produtor rural e contribuinte municipal no âmbito do Município de Teutônia, mediante sorteios a serem realizados na sede da Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Teutônia – CIC, localizada na Av. I Sul, ou no Centro Cívico do Centro Administrativo, localizado na Avenida I Oeste, 878, nesta cidade, nas seguintes datas:

I – Dia 18 de outubro de 2022, às 16 horas, 10 (dez) vales-compra no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada e 1 (um) vale-compra no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II – Dia 18 de novembro de 2022, às 16 horas, 10 (dez) vales-compra no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada e 1 (um) vale-compra no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III – Dia 13 de dezembro de 2022, às 16 horas, 10 (dez) vales-compra no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada e 1 (um) vale-compra no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

IV – Dia 27 de dezembro de 2022, às 16 horas, 20 (vinte) vales-compra no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, 3 (três) vales-compra no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada e 1 (um) vale-compra no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3.º Para os fins da presente Lei serão considerados contribuintes de cada categoria, conforme descrito a seguir:

I - Consumidor: será considerado o portador de qualquer nota fiscal e/ou cupom fiscal o consumidor final, proveniente de empresa com CNPJ, geradora de ICMS no Município de Teutônia, emitidos no período compreendido entre 19 de setembro de 2022 até o dia 24 de dezembro de 2022;

II - Usuário de serviço: será considerado o portador de nota fiscal de serviços, expedida por contribuinte com inscrição no Município de Teutônia, expedida a consumidor final no período compreendido entre 19 de setembro de 2022 até o dia 24 de dezembro de 2022;

III - Produtor rural: será considerado o emissor de nota fiscal de produtor rural com inscrição estadual no Município de Teutônia, geradora de ICMS, referente à venda de produtos ou mercadorias no período compreendido entre 19 de setembro de 2022 até o dia 24 de dezembro de 2022, excetuando-se desta classificação as notas fiscais de produtor destacadas como transferência ou depósito de produtos ou mercadorias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

IV - Contribuinte municipal: será considerado o portador de documentos de arrecadação municipal referentes ao IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e Contribuição de Melhoria, quitados no período de entre 19 de setembro de 2022 até o dia 24 de dezembro de 2022.

Art. 4.º Para concorrer ao sorteio da Campanha “Nota Fiscal dá Prêmios 2022” serão distribuídas cartelas nas seguintes condições:

I – Aos consumidores, usuários de serviços e contribuintes municipais a cada R\$ 100,00 (cem reais) de documentos fiscais apresentados de acordo com o que está fixado nos incisos I, II e IV do artigo anterior;

II – Aos produtores rurais, a cada R\$ 200,00 (duzentos reais) de documentos fiscais emitidos de acordo com o que está fixado no inciso III do artigo anterior;

§ 1.º O contribuinte deverá retirar sua cartela em um dos postos de distribuição e preenchê-la com os seguintes dados indispensáveis e depositá-la nas urnas existentes para este fim:

I - nome completo;

II - endereço completo; e

III – número da nota fiscal, do cupom fiscal, do conhecimento da guia de pagamento ou número do cadastro do contribuinte, em caso de tributo municipal.

§ 2.º Os produtores rurais deverão retirar suas cartelas no Setor de ICMS, localizado no Centro Administrativo de Teutônia.

§ 3.º Os contribuintes que não dispõem de cartelas nos postos de distribuição poderão trocar suas notas fiscais e/ou cupons fiscais no Setor de ICMS, localizado no Centro Administrativo de Teutônia.

Art. 5.º Na data do sorteio todas as cartelas serão reunidas num só local, na presença de autoridades, imprensa e demais pessoas, após será efetuado o sorteio, de acordo com o estabelecido no artigo 2º da presente Lei.

§ 1.º Para verificar a validade e autenticidade das cartelas, será formada uma Comissão Julgadora composta de 04 membros, assim constituída:

I - 01 (um) representante da Câmara de Indústria, Comércio e Serviços - CIC;

II - 01 (um) representante da Imprensa;

III - 01 (um) representante dos contribuintes;

IV - 01 (um) representante da Câmara de Vereadores de Teutônia.

§ 2.º Serão validadas somente as cartelas que estiverem preenchidas de acordo com o que estabelece o art. 4º, §1º.

Art. 6.º Os prêmios, a serem conferidos às cartelas sorteadas, serão entregues, após a verificação de sua validade e autenticidade, na forma de autorização ou cartão de compras, junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Parágrafo único. Os vales-compras de que trata o art. 2º desta Lei deverão ser utilizados no comércio do Município de Teutônia, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, condicionado à prestação de contas, mediante apresentação de nota fiscal e/ou cupom fiscal, junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 7.º As cartelas já sorteadas nos dias 18 de outubro; 18 de novembro; 13 de dezembro e 27 de dezembro não poderão ser novamente utilizadas para sorteio ulterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

Art. 8.º O Poder Executivo poderá firmar acordo com a Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Teutônia - CIC, visando à distribuição e o recolhimento das cartelas, bem como quanto à prestação de contas das cartelas distribuídas.

Art. 9.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

8 - SEC MUN DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

1 - SEC MUN DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

23.691.0096.1037 AQUISIÇÃO DE BENS PARA PREMIAÇÃO

3.3.3.90.31.00.00.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - 889.

Art. 10 A premiação será entregue aos contemplados devidamente identificados, operando decadência no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data do sorteio.

Art. 11 O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto, caso necessário.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 11 de agosto de 2022.

Celso Aloísio Forneck

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer

Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

DECRETO Nº 3.153 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.775.000,00 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 5.851, de 11 de agosto de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.775.000,00 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil reais), sob as seguintes dotações orçamentárias:

02-GABINETE DO PREFEITO

02.03 FUNDO DA PROCURADORIA GERAL

04.122.0002.2111 FUNDO DA PROCURADORIA GERAL

3.3.1.90.16.00.00.00.00 OUTRAS DESP. VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL – 215.....R\$ 69.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRANSPORTE

05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRANSPORTE

28.843.0105.2072 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS

3.3.2.90.21.00.00.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO–524.....R\$ 120.000,00

3.4.6.90.71.00.00.00.00 PRINCIPAL DA DÍV. CONTR. RESGATADO–502.....R\$ 50.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0034.2092 PROGRAMA PARA ATEND. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE

3.3.3.90.34.00.00.00.00 OUTRAS DESP DE PES. DEC DE CONT DE TERC– 4934.....R\$ 1.100.000,00

10.301.0034.2017 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 615.....R\$ 100.000,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

15.451.0058.1131 MOBILIDADE URBANA

3.3.3.60.45.00.00.00.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS – 1005.....R\$ 61.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER

11.02 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

13.392.0054.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ-1187.....R\$ 275.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES ..... R\$ 1.775.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

**I-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 0001(LIVRE).....R\$ 461.000,00  
EXCESSO DE ARREC. DO REC. 1175(FUNDO DA PROCURADORIA).....R\$ 55.000,00

**II-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**02-GABINETE DO PREFEITO**

**02.01 GABINETE DO PREFEITO**

**04.122.0006.2150 DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF – 201.....R\$ 50.000,00

**02.03 FUNDO DA PROCURADORIA GERAL**

**04.122.0002.2111 FUNDO DA PROCURADORIA GERAL**

3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PF – 276.....R\$ 14.000,00

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRANSPORTE**

**05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES**

**28.843.0105.2072 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS**

3.3.2.90.22.00.00.00.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONT – 534.....R\$ 50.000,00

**05.02 SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**25.752.0067.2090 ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ – 556.....R\$ 120.000,00

**08 INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO**

**08.01 INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO**

**15.695.0094.1040 REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS**

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – 810.....R\$ 750.000,00

**11 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE CULTURA ESPORTE E LAZER**

**11.02 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA**

**13.392.0054.2093 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, ARTÍSTICOS E CULTURAIS**

3.3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS-1190.....R\$ 275.000,00

**TOTAL DAS FONTES DE RECURSO .....R\$ 1.775.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 11 de agosto de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 23732/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base nos art. 33 a 36, da Lei nº 1.449, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE

Art. 1.º Convocar, Neiva Regina Konrad, Professor de Educação Infantil – 25h, matrícula 5305, por mais 19 (dezenove) horas semanais, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Guilherme Sommer.

Art. 2.º A convocação prevista no art. 1º, tem vigência no período de 11 de agosto de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 11 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 10 de agosto de 2022

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 23733/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Designar para compor a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2022, para a contratação temporária de Operário Especializado/Pedreiro, os seguintes membros:

- I. Michele Santos Severo - matrícula 6810;
- II. Luciana Kohler Louzado - matrícula 5072;
- III. Shana Muller Vogel – matrículas 2415 e 4231;
- IV. Emerson Cezar da Silva, matrícula 6325;
- V. Ana Paula Medronha da Silva, matrículas 6009.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 10 de agosto de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA Nº 23734/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 1.762, de 09 de abril de 2001,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear os seguintes membros, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o biênio 2021/2022:

**I - Representantes do Governo Municipal:**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Titular: Adreana Janaína Weber

Suplente: Suzana Dickel Kilpp

Titular: Janaína Zimmer

Suplente: Josiane Delazeri Hilgert Bandeira

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Caroline Grohe Brandão

Suplente: Camila Kronbauer Pereira de Castro

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ana Cristina Petter

Suplente: Ester Maria Zaiondez de Mello

Secretaria Municipal da Fazenda

Titular: Cristiane Santos Duarte

Suplente: Maristela Eidelwein

**II - Representantes das Entidades Não-Governamentais:**

ASCAR/EMATER-RS

Titular: Ana Cândida Escandiel Jordani Barth

Suplente: Michael da Silva Serpa

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teutônia - APAE

Titular: Maicon Fernando dos Santos

Suplente: Raquel Brackmann

Associação Fazer Moradas

Titular: Cléo de Queiroz

Suplente: Tainá Monique Braun de Oliveira

Trabalhadores

Titular: Tatiana Wietholter

Suplente: Claudia Cristina Röhrig



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

Usuário

Titular: Cristiane dos Santos Silva

Suplente: Elizário Almeida Moraes

Art. 2.º Revoga-se a Portaria 19.781, de 19 de maio de 2021.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 10 de agosto de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 23736/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 39, § 1º, da Lei nº 4.350, de 19 de dezembro de 2014 c/c art. 9º, §3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e atendendo ao requerido no processo protocolado sob n.º 8836- RH, de 1º de agosto de 2022,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder Prorrogação de Licença para tratamento de saúde, no período de 30 de julho de 2022 a 30 de setembro de 2022, à servidora Rosane Carmen Zgierski, matrícula 2983, ocupante do cargo de Servente, com base na Comunicação da empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação médica – ENSEG, Portaria n.º 14066/2018, que deferiu o pedido, tendo em vista a constatação de incapacidade para o trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 30 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 10 de agosto de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 23737/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Candice Schmidt, matrícula 5570, ocupante do Cargo de Médico Veterinário, no período de 20 de setembro de 2022 a 29 de setembro de 2022 - 10 dias, relativas ao período aquisitivo de 09 de maio de 2021 a 08 de maio de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 10 de agosto de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 23738/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Veranice Strieder Anschau, matrícula 5520, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, no período de 21 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022 - 10 dias, relativas ao período aquisitivo de 1º de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 10 de agosto de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 23739/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias ao servidor Eloir Rafael Rückert, matrícula 3221, ocupante do Cargo de Motorista, no período de 21 de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022 - 10 dias, relativas ao período aquisitivo de 17 de setembro de 2020 a 19 de setembro de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 10 de agosto de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 23740/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 129 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder férias à servidora Maria Cynthia Proença Ruschel, matrícula 4771, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, no período de 22 de setembro de 2022 a 1º de outubro de 2022 – 10 dias, relativas ao período aquisitivo de 08 de novembro de 2020 a 07 de novembro de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 10 de agosto de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 23741/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que requereu a parte interessada no Processo Protocolado sob n.º 8663-RH, de 23 de junho de 2022, com amparo no art. 115 da Lei n.º 4.480, de 03 de julho de 2015,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder à servidora Carine Severo Habekost, matrícula 4204, ocupante do Cargo de Orientador Educacional, horário especial para amamentação, no período de 16 de maio de 2022 a 16 de novembro de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 16 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 11 de agosto de 2022

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 23742/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 5.838, de 13 de julho de 2022,

RESOLVE

Art. 1.º Convocar, em caráter temporário, Elaine Teresinha dos Santos, CPF n.º 890.000.300-30, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Teutônia, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.º 008/2021, conforme Edital n.º 110/2021, homologado em 26 de agosto de 2021, classificada em 67º (sexagésimo sétimo) lugar, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil – 25 horas, Nível I, do Quadro de Cargos Públicos do Município de Teutônia, regido pelo regime estatutário, estabelecido através da Lei 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando estabelecido o prazo de até 180 dias, a contar de sua contratação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 11 de agosto de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 23743/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 5.838, de 13 de julho de 2022,

RESOLVE

Art. 1.º Convocar, em caráter temporário, Carla Patrícia da Silva, CPF n.º 751.243.190-20, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Teutônia, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.º 008/2021, conforme Edital n.º 110/2021, homologado em 26 de agosto de 2021, classificada em 68º (sexagésimo oitavo) lugar, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil – 25 horas, Nível I, do Quadro de Cargos Públicos do Município de Teutônia, regido pelo regime estatutário, estabelecido através da Lei 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando estabelecido o prazo de até 180 dias, a contar de sua contratação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 11 de agosto de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 23744/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 505-PGM/2022 e, atendendo ao requerido no processo protocolado sob n.º 8778-RH, de 12 de julho de 2022,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder licença gestante no período de 08 de julho de 2022 a 03 de janeiro de 2023, à servidora Patrícia Sayuri Ikeda, matrícula 5297, ocupante do Cargo de Médico Pediatra.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 08 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 12 de agosto de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 23745/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 5.836, de 13 de julho de 2022,

RESOLVE

Art. 1.º Convocar, em caráter temporário, Lisiane D'Avila, CPF n.º 838.153.680-49, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Teutônia, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, conforme Edital n.º 038/2021, homologado em 13 de abril de 2021, classificada em 91º (nonagésimo primeiro) lugar, para exercer o cargo de Servente – 40 horas, do Quadro de Cargos Públicos do Município de Teutônia, regido pelo regime estatutário, estabelecido através da Lei 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando estabelecido o prazo de até 180 dias, a contar de sua contratação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 12 de agosto de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 23747/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 5.836, de 13 de julho de 2022,

RESOLVE

Art. 1.º Convocar, em caráter temporário, Luciana Raquel Hasenkamp Velasques, CPF n.º 023.281.070-28, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Teutônia, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, conforme Edital n.º 038/2021, homologado em 13 de abril de 2021, classificada em 93º (nonagésimo terceiro) lugar, para exercer o cargo de Servente – 40 horas, do Quadro de Cargos Públicos do Município de Teutônia, regido pelo regime estatutário, estabelecido através da Lei 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando estabelecido o prazo de até 180 dias, a contar de sua contratação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 12 de agosto de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 23748/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Tornar sem efeito a Portaria n.º 23.656, de 02 de agosto de 2022, que nomeou, em caráter temporário, Paula Elisa Horn, CPF n.º 030.999.670-84, para o cargo de Fiscal, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, conforme Edital n.º 057/2022, homologado em 07 de março de 2022, em razão de não ter tomado posse no prazo estipulado no parágrafo 2.º do art. 15 da Lei 4.480, de 03 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 15 de agosto de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 23749/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31 e 36 da Lei nº 1.449, de 22 de dezembro de 1998 e, atendendo ao que requereu a parte interessada no Ofício nº 03 endereçado à Secretaria Municipal de Educação, de 09 de agosto de 2022,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder redução da carga horária, à servidora Mirian Fabiane Dickel Srate, matrícula 4056, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental Séries Finais/Ciências – 25h, nomeada através da Portaria de n.º 1.276 de 25 de junho de 2007, de 25 horas para 15 horas, no período de 15 de agosto de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 15 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 15 de agosto de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 23750/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base nos art. 33 a 36, da Lei nº 1.449, de 22 de dezembro de 1998,

R E S O L V E

Art. 1.º Convocar, Iara Dreyer, Professor Anos Iniciais - 25h, matrícula 3112, por mais 04 (quatro) horas semanais, para atender alunos no Turno Integral, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I.

Art. 2.º A convocação prevista no art. 1º tem vigência no período de 15 de agosto de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 15 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 15 de agosto de 2022

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA Nº 23751/2022

O PREFEITO MUNICIPAL TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, com base no art. 33 e art. 47, da Lei n.º 1.449, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder à servidora Iara Dreyer, Professor Anos Iniciais - 25h, matrícula 3112, adicional de Difícil Acesso de 20% (vinte por cento) proporcional a 04 (quatro) horas semanais, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I.

Art. 2.º O Difícil Acesso previsto no art. 1º, tem vigência no período de 15 de agosto de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 15 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 15 de agosto de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 23752/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Designar, o servidor municipal, Maicon Rau Pedra, matrícula n.º 5045, como Responsável Técnico dos Serviços de Enfermagem junto a Vigilância Epidemiológica e Sanitária, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Revoga-se a Portaria nº 19.982, de 14 de junho de 2021.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 15 de agosto de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 23753/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Letícia Ruebenich de Quadros Diehl, matrícula 5888, ocupante do Cargo de Fisioterapeuta, no período de 21 de setembro de 2022 a 05 de outubro de 2022 - 15 dias, relativas ao período aquisitivo de 03 de setembro de 2020 a 02 de setembro de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 15 de agosto de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 23754/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias à servidora Tania Elaide Haas, matrícula 6196, ocupante do Cargo de Técnico de Enfermagem, no período de 21 de setembro de 2022 a 05 de outubro de 2022 - 15 dias, relativas ao período aquisitivo de 12 de março de 2021 a 11 de março de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 15 de agosto de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PORTARIA N.º 23755/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias ao servidor Marcus Vinicius Spiandorello, matrícula 5997, ocupante do Cargo de Engenheiro Civil, no período de 21 de setembro de 2022 a 10 de outubro de 2022 - 20 dias, relativas ao período aquisitivo de 15 de março de 2021 a 14 de março de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 15 de agosto de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 004/2022

EDITAL N.º 153/2022

Homologa as inscrições dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022 – Edital nº 138/2022, para a Seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntário para o Programa Tempo de Aprender e abre prazo recursal para as inscrições não homologadas.

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO PREFEITA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, homologa e divulga as inscrições deferidas e indeferidas dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para a Seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntário para o Programa Tempo de Aprender , conforme Edital n.º 153/2022.

Abre-se o prazo recursal de um dia útil para interposição de recurso escrito contra a não homologação das inscrições perante a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a contar do dia subsequente ao da publicação do presente edital, em conformidade com o Edital de Abertura nº 138/2022.

**INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:**

<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>IDENTIDADE</b>
01	DAIANE LUISA SCHWANTZ	9104841367
02	ROBERTA MACHADO DA SILVA	1132503762
03	THAISA APARECIDA SGORLON	152191928
04	ANDERSON ZIMMERMANN	1118628245
05	SOELI HUNEMEIER	6055225368
06	VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA	1114621418
07	SABRINA DE SOUZA	6106161729
08	BRUNA DA COSTA WAHLBRINCK	8118243685
09	DAIANA KUHN	9081607799
10	ADRIANA LETICIA DEGASPARY	1090108761
11	ATAISE PEREIRA BRITO SEVERO	8101293598
12	ANA PAULA SIQUEIRA ROLIM STROHER	4082144397





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

**INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS**

Nº INSCRIÇÃO	NOME	JUSTIFICATIVA	IDENTIDADE
13	THAINÁ VITÓRIA HERDER	Não preenche o requisito do item 7 - 1	1117855435
	TAIS ARAÚJO DE SOUZA	Não observou o requisito 4.2	8125851249

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 11 de julho de 2022.

Aline Röhrig Kohl  
Vice-prefeita no exercício do cargo  
de Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 004/2022

EDITAL N.º 163/2022

Convalida e Republica o Edital nº 133/2022, que homologa as inscrições dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022 – Edital nº 138/2022, para a Seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntário para o Programa Tempo de Aprender.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, divulga e homologa as inscrições, CONVALIDA E REPUBLICA o Edital nº 133/2022, Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para a para a Seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntário para o Programa Tempo de Aprender, para que produza seus efeitos legais, em face da constatação de que por um erro administrativo o Edital nº 133/2022 não constou na edição do Diário Oficial Eletrônico do Município de Teutônia nº 135, do dia 12 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 25 de julho de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Werimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2022  
EDITAL 162/2022

Abre inscrições para contratação, em caráter emergencial, para o cargo de Operário Especializado/Pedreiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções de Operário Especializado/Pedreiro junto à Secretaria Municipal de Educação, com amparo em excepcional interesse público estabelecido nos artigos 201 a 205 da Lei Municipal n.º 4.480, de 03 de julho de 2015, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por cinco servidores, designada através de portaria específica.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.teutonia.rs.gov.br](http://www.teutonia.rs.gov.br), sendo o seu extrato veiculado em jornal de circulação local.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

**1.5** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículo e prova prática, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.6** As contratações serão efetuadas por meio de contrato administrativo, regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município, estabelecido na Lei Municipal nº 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os Artigos 201 a 205, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 180 dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia e justificada motivação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

2.

**ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

2.1 Leis Municipais nº 4.351/2014 e 4.472/2015

<b>Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Escolaridade e outros requisitos para o provimento</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimentos Fixos</b>
Operário Especializado Pedreiro <sup>1</sup>	03 + Cadastro Reserva	Fundamental Incompleto (mínimo de 4ª série do Ensino Fundamental) Idade Mínima de 18 anos Pontuação mínima na Prova Prática: 35 pontos	40h <sup>3</sup>	03 - RE R\$ 2.329,40

<sup>1</sup> SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar trabalhos braçais em geral e operar máquinas e equipamentos de pequeno porte, executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares para a construção, demolição, reconstrução e conservação de prédios e demais obras.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza de sanitários; auxiliar em tarefas de construção civil, calçamentos e outros tipos de pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.) aplicar inseticidas, fungicidas e herbicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; operar máquinas de pequeno porte e uso individual, tais como serras elétricas, cortadores de gramas, motosserras e similares; auxiliar nos serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas e/ou destinadas para sombra; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos, e similares; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos e outros materiais de construção; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras e paredes para a instalação de equipamentos hidráulicos e redes elétricas; montar móveis, responsabilizar-se pelo material em uso na obra ou serviço; zelar pelo funcionamento, limpeza e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

conservação dos equipamentos utilizados e em uso, bem como dos próprios municipais; dirigir veículos, desde que devidamente habilitado; executar tarefas afins.

Sujeito a frequentar cursos de especialização, ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

<sup>2</sup>No prazo de vigência do presente Edital.

<sup>3</sup>O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário de expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

**2.2** Além do vencimento, o contratado fará jus as vantagens funcionais previstas no art. 205 da Lei n.º 4.480, de 03 de julho de 2015.

**2.3** Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1** O período de inscrições será do dia **22 de agosto de 2022 até o dia 26 de agosto de 2022, no seguinte horário: das 8h às 11h e das 14h às 16h.**

**3.2** As inscrições serão recebidas exclusivamente por pessoa designada, junto à sede do Município, sito à Avenida 1 Oeste, 878, bairro Centro Administrativo, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sala 07.

**3.2.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.3** A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.4** As inscrições serão gratuitas.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado deverá ser feita presencialmente pelo candidato, no endereço, horários e prazos indicados no item 3.1, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no Anexo I;

**4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto e original;

**4.1.3** Cópia do Histórico Escolar e original, para comprovação da escolaridade mínima exigida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

**4.1.4** Idade  
mínima de  
18 anos;

**4.1.5** Comprovação de experiência na função, caso possua.

**4.1.6** No ato de inscrição, o candidato poderá enumerar e rubricar todas as folhas entregues.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.teutonia.rs.gov.br](http://www.teutonia.rs.gov.br) no prazo de um dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

**5.2.1** No prazo de dois dias, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, ao que a decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia útil, após a decisão dos recursos.

## **6. FICHA DE INSCRIÇÃO**

**6.1** A Ficha deverá ser preenchida pelo candidato, nos moldes do Anexo I, do presente Edital.

## **7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**7.1** Os critérios de avaliação abaixo discriminados totalizarão o máximo de cem pontos.

**7.2** A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação de experiência profissional, formação escolar e prova prática, conforme os seguintes critérios:

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>	
------------------	------------------	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

<b>MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA</b>		
<b>1.</b> <b>Experiência profissional na área de atuação:</b> até um 1 ano de 1 ano e 1 dia até 3 anos mais de 3 anos	10 15 25	A comprovação deverá ser mediante apresentação de Carteira devidamente assinada, Documento ou Atestado ou Declaração (modelo conforme anexo II), sendo que os mesmos deverão estar registrados no tabelionato e conter dados de contato com a empresa ou pessoa física com quem foi mantido o vínculo empregatício. A pontuação não é cumulativa.
<b>2. Formação</b> Ensino Fundamental até a 6º série completa Ensino Fundamental completo Ensino Médio completo e demais níveis	02 03 05	A comprovação deverá ser mediante apresentação de Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de Curso. A pontuação não é cumulativa.
<b>3. Prova Prática, de acordo com critérios estabelecidos pela comissão, sendo igualmente para todos os candidatos.</b>	70 (pontuação máxima)	O candidato deve se apresentar em dia pré agendado, munido de documento de identidade ou CNH. A avaliação será de acordo com os critérios estabelecidos pela comissão.

**8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**8.1** No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**8.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar da pontuação de formação e experiência profissional será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.teutonia.rs.gov.br](http://www.teutonia.rs.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

**8.3** Após a totalização das notas e fechamentos dos prazos para os candidatos apresentarem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

recursos em  
relação as

pontuações referentes a experiência profissional e formação, os 20 candidatos com a maior pontuação serão classificados para a realização da prova prática.

**9. RECURSOS**

**9.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**9.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**9.1.2** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**9.1.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal, para julgamento, no prazo de um dia, ao que a decisão deverá ser motivada.

**10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**10.1** Após a análise de currículo dos candidatos, verificando-se a ocorrência de empate na **pontuação dos critérios de experiência profissional ou formação educacional** em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**10.1.1** Tiver obtido maior pontuação no critério de Experiência Profissional;

**10.1.2** Tiver obtido a maior pontuação no critério de Formação Educacional;

**10.1.3** Apresentar idade mais avançada;

**10.1.4** Ainda permanecendo o empate, haverá sorteio em ato público.

**10.1.5** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista para a realização da prova prática dos 20 candidatos selecionados.

**10.2** Após a realização da prova prática, verificando-se a ocorrência de empate na **pontuação final** em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**10.2.1** Tiver obtido a maior pontuação no critério de prova prática.

**10.2.2** Tiver maior tempo comprovado de experiência;

**10.2.3** Tiver obtido a maior pontuação no critério de formação;

**10.2.4** Apresentar idade mais avançada;

**10.2.5** Ainda permanecendo o empate, haverá sorteio em ato público.

**10.2.6** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

### 11.

#### **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**11.1** Transcorrido o prazo, sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal, para homologação, no prazo de um dia.

**11.2** Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### 12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**12.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**12.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**12.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**12.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**12.1.4** Ter nível de escolaridade mínima para atender a série mencionada no item 2.1.

**12.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**12.2** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**12.3** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

**12.4** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observando a ordem classificatória.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**13.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos.

**13.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**13.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 09 de agosto de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 00/2022**

INSCRIÇÃO N.º

**1. DADOS PESSOAIS**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: Rua /Av: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ cidade: \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

ENSINO FUNDAMENTAL OU EQUIVALENTE

( ) incompleto ( ) completo

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Anos cursados (para o caso de ensino fundamental ou equivalente incompleto): \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: (para o caso de ensino fundamental ou equivalente completo): \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

ENSINO MÉDIO

( )

incompleto ( ) completo

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Anos cursados: (para o caso de ensino médio incompleto): \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: (para o caso de ensino médio completo): \_\_\_\_\_

ENSINO SUPERIOR

( ) incompleto ( ) completo

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Disciplinas cursadas: (para o caso de ensino superior incompleto): \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: (para o caso de ensino superior completo): \_\_\_\_\_

**4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

Empresa: \_\_\_\_\_

Cargo/função: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Cargo/função: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Cargo/função: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Cargo/função: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Cargo/função: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Teutônia, \_\_\_\_ de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_



Assinatura  
do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

Candidato

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

Eu, (nome da empresa ou pessoa física - contratante) inscrita sob o n.º de (CNPJ ou CPF), localizada no (endereço da contratante), n.º de telefone, declaro para os devidos fins que a (nome da candidata) trabalhou como (pedreiro, operário especializado pedreiro, ) no período compreendido entre (dia/mês e ano).

Teutônia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 005/2022

EDITAL N.º 164/2022

Homologa as inscrições dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022 – Edital nº 160/2022, para contratação temporária de Médico Veterinário - 40 horas, e abre prazo recursal para as inscrições não homologadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, homologa e divulga as inscrições homologadas e não homologadas dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, para a contratação temporária de Médico Veterinário - 40 horas, conforme Edital n.º 160/2022.

Abre-se o prazo recursal de um dia útil para interposição de recurso escrito contra a não homologação das inscrições perante a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a contar do dia subsequente ao da publicação do presente edital, em conformidade com o item 5.2 do Edital de Abertura nº 160/2022.

**INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CRMV
01	Luciano Missel Maieski	10.983/RS
02	Marcelo Pinto Paim	09165/RS
03	Daiane Elisa Wilsmann Szczepaniak	16361/RS
04	Paulo Roberto Almeida Pereira	09461/RS
05	Mariana da Cunha Duarte	14890/RS
06	Angélica Freitas Vaz	19590/RS
10	Pauline de Souza	16499/RS
14	Silvia Adriana Mayer Lentz	13733/RS
15	Julia Cavalli Ferri	18657/RS
17	Potira Zambiasi Trindade da Cunha	10782/RS
18	Marina Rodrigues Chaves	17747/RS
19	Hugomar Elicker	18428/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

**INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS:**

<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CRMV</b>	<b>Observações</b>
07	Jéssica Aline Schulte	20305/RS	Falta comprovação de experiência
08	Gustavo Jaco Hartmann	18842/RS	Falta comprovação de experiência
09	Alessandra Ariane Capinus	20595/RS	Falta comprovação de experiência
11	Marco Vinicius Alves Delfino	17569/RS	Falta comprovação de experiência
12	Adriana Boehm	19103/RS	Falta comprovação de experiência
13	Jéssica Eduarda Muller	Não consta	Falta comprovação de experiência
16	Felipe Porto Perez	20506/RS	Falta comprovação de experiência

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 15 de agosto de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

EDITAL N.º 165/2022

Torna pública decisão final de Processo Administrativo Sanitário nº 10/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 75, da Lei Municipal n.º 5.415, de 26 de agosto de 2020, torna pública a seguinte decisão final de Processo Administrativo:

Processo Número: 10/2022

Autuado: Tayna Rodrigues

CNPJ/CPF: 037.131.200-05

Auto de Infração: 10/2022

Data da Autuação: 31/05/2022

Localidade: Teutônia/RS

Dispositivos legais transgredidos: artigo 842 do Decreto Estadual nº 23.430/1974

As infrações estão tipificadas no artigo 24 da Lei Municipal nº 5.415/2020.

Decisão Final: Após notificação da decisão de primeira instância, e expirado o prazo recursal, mantenho a decisão final conforme artigo 78 da Lei Municipal nº 5.415/2020.

Data da decisão final: 28/06/2022

Penalidade Imposta: Advertência

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 15 de agosto de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Gabriele Regine da Costa  
Agente Administrativo  
Matrícula 5450



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

**RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2022**

O Município de Teutônia, através do Prefeito Municipal, vem retificar o Edital de Pregão Presencial N.º 17/2022, que tem por objeto a confecção, sob demanda, de trajes para os grupos do Canto Coral, alterando os *valores dos itens 1 a 9 do Lote I do Capítulo 1 - 1.1 - Do Objeto, que passam a ser:*

Item 1) R\$ 382,67

Item 2) R\$ 242,67

Item 3) R\$ 102,67

Item 4) R\$ 367,00

Item 5) Permanece o mesmo

Item 6) R\$ 41,47

Item 7) R\$ 392,83

Item 8) R\$ 207,67

Item 9) Permanece o mesmo

A retificação está disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A nova data da sessão pública passa a ser **às 8:30**, do dia **30 de agosto de 2022**. Demais disposições do edital ficam integralmente mantidas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, pelo telefone (51) 3762-7747 e ainda pelo e-mail [licita1@teutonia.rs.gov.br](mailto:licita1@teutonia.rs.gov.br).

Teutônia, 09 de agosto de 2022.

Celso Aloísio Forneck  
Prefeito Municipal

Visto Jurídico